

## AVISO

### Licenciaturas e Mestrados

#### Inscrição nos exames da época normal, recurso, melhoria de classificação e época especial

##### Época normal

Podem aceder à época normal de exame num ano letivo, numa UC, os estudantes que, cumulativamente:

- a) Estejam regularmente inscritos nesse ano letivo e nessa UC;
- b) Cumpram as condições de acesso fixadas na FUC e em Regulamentos próprios (quando aplicáveis).
- c) Os estudantes que não obtiveram aprovação ou que não optaram por realizar a avaliação contínua e os que reúnam condições para efetuar melhoria de classificação.

Na pauta da época normal constam inscritos todos os alunos que cumpram os requisitos acima descritos, **não sendo necessária qualquer inscrição nesta época.**

##### Época de recurso e melhoria de classificação

Podem aceder à época de recurso os estudantes que não aprovaram em frequência, época normal ou que não realizaram exames nessas mesmas épocas à unidade curricular.

Podem ainda aceder a esta época, os estudantes que reúnam condições para efetuar melhoria de classificação, desde que cumpram as condições de acesso a exame estabelecidas na respetiva FUC e em Regulamentos próprios (quando aplicáveis), tendo direito a requerer melhoria de classificação uma única vez por cada UC.

Não existe qualquer limitação ao número de exames que podem ser realizados em cada época de recurso.

O acesso ao exame de recurso de cada UC, está sujeito a inscrição na plataforma de gestão académica, e ao pagamento do respetivo emolumento previsto na tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra.

Salienta-se que o prazo de inscrição para a época de recurso e para melhoria de classificação tem início 15 dias antes do início dessa época de exames e **encerra 2 dias antes da data da realização do exame da UC em causa, não sendo autorizada qualquer inscrição fora do prazo.**

## Época Especial

### 1º ciclo de estudos - Licenciaturas

Desde que cumpram as condições de acesso a exame estabelecidas na FUC e em Regulamentos (quando aplicáveis) e estejam regularmente inscritos nesse ano letivo, nessa UC, podem aceder à época especial:

- a) Os estudantes aos quais falem até 25 ECTS para a obtenção do número de ECTS necessários para a conclusão do curso;
- b) Os estudantes abrangidos por regime especial;
- c) Os estudantes finalistas que pretendam fazer a melhoria de classificação do resultado da época de recurso que antecedeu imediatamente aquela época especial;
- d) Os estudantes licenciados que pretendam fazer a melhoria de classificação do resultado da época de recurso que antecedeu imediatamente aquela época especial.

Os estudantes que usufruam de um regime especial (podem realizar o máximo de 25 ECTS, sem prejuízo de outros regimes aplicáveis, mais favoráveis).

Os estudantes que se encontrem abrangidos por um programa de intercâmbio e ou de mobilidade (Outgoing), desde que tenham faltado a exames da época normal e/ou de recurso, pelo facto de os mesmos coincidirem com a duração dos referidos programas, incluindo as situações de insucesso escolar ocorridas no âmbito dos mesmos.

As UC relativas a projetos, estágios, simulações, investigação aplicada e outras regulamentadas em cada UOE não são consideradas para efeitos da contabilização dos 25 ECTS.

### 2º ciclo de estudos - Mestrados

Desde que cumpram as condições de acesso a exame estabelecidas na FUC e em Regulamentos (quando aplicáveis) e estejam regularmente inscritos nesse ano letivo, nessa UC, podem aceder à época especial:

- a) Os estudantes aos quais falem até 18 ECTS para a obtenção do número de ECTS necessários para a conclusão do curso de especialização;

b) Os estudantes abrangidos por regime especial.

Os estudantes que se encontrem abrangidos por um programa de intercâmbio e ou de mobilidade (Outgoing), desde que tenham faltado a exames da época normal e/ou de recurso, pelo facto de os mesmos coincidirem com a duração dos referidos programas, incluindo as situações de insucesso escolar ocorridas no âmbito dos mesmos.

As UC relativas a projetos, estágios, simulações, investigação aplicada e outras regulamentadas em cada UOE não são consideradas para efeitos da contabilização dos 18 ECTS.

O acesso ao exame da época especial de cada UC está **sujeito a inscrição na plataforma de gestão académica**, e ao pagamento do respetivo emolumento previsto na tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra.

Salienta-se que o **prazo de inscrição** para a época especial tem início 15 dias antes do início dessa época de exames e **encerra 2 dias antes da data de realização do exame da UC em causa, não sendo autorizada qualquer inscrição fora do prazo.**

Ao efetuar a inscrição nos exames de recurso, especial ou melhoria de classificação, é obrigatório proceder ao pagamento do respetivo emolumento, independentemente de comparecer ou não ao referido exame.

A informação constante do presente aviso não dispensa a consulta dos regulamentos académicos do 1º e 2º ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.

Coimbra e ISCAC, 18 de novembro de 2025.

O Vice-Presidente